



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 606, de 02 de outubro de 2017.

Altera o número de cargos e vencimentos dos cargos a que menciona constantes do Anexo Único da Lei 449/2013 que “Instituiu o Programa da Saúde da Família – PSF, no Município de Mário Campos e define a implantação das Equipes de Saúde da Família”.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado no Anexo Único da Lei 449, de 10 de janeiro de 2013, que “Instituiu o Programa da Saúde da Família – PSF, no Município de Mário Campos e define a implantação das Equipes de Saúde da Família”, sendo criado o cargo de Auxiliar de Enfermagem ESF, que será acrescido com a seguinte redação:

Cargo	Nº de Cargos	Vencimento em UPV	Carga Horária Semanal	Atribuições
Auxiliar de Enfermagem ESF	08	95,65	40 h.	<ul style="list-style-type: none">• Verificar os níveis da pressão arterial, peso, altura e circunferência abdominal, em indivíduos da demanda espontânea da unidade de saúde.• Orientar a comunidade sobre a importância das mudanças nos hábitos de vida, ligadas à alimentação e à prática de atividade física rotineira.• Orientar as pessoas da comunidade sobre os fatores de risco cardiovascular, em especial aqueles ligados à hipertensão arterial e diabete.• Agendar consultas e reconsultas médicas e de enfermagem para os casos indicados.• Proceder às anotações devidas em ficha clínica.• Cuidar dos equipamentos (tensiômetros e glicosímetros) e solicitar sua manutenção, quando necessária.• Encaminhar as solicitações de exames complementares para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

				<p>serviços de referência.</p> <ul style="list-style-type: none">• Controlar o estoque de medicamentos e solicitar reposição, seguindo as orientações do enfermeiro da unidade, no caso de impossibilidade do farmacêutico.• Fornecer medicamentos para o paciente em tratamento, quando da impossibilidade do farmacêutico.
--	--	--	--	---

Art. 2º. Faz parte integrante a presente lei o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º (primeiro) de setembro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dois de outubro de dois mil e dezessete (02/10/2017).

Elson da Silva Santos Junior
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____
Livro ____
PUBLICADO EM 02/10/2017